



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Processo nº 24558  
Data de Início: 09/11/2018  
Assinatura: [assinatura]

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0024558//2018 - Aberto Em: 09/11/2018

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:	Instituto Carioca de Atividades – ICA
CNPJ :	01.953.247/0001-95
ENDEREÇO:	Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850 – Bloco 03 – Sala 1529 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ
E-MAIL:	lca.org.projeto@gmail.com
TEL:	(21) 4104-5108
CÓDIGO E ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.93-6-00 ATIVIDADES DE ORGANIZACIONAIS ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA

DOCUMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/PGM Nº 001, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Art. 4º Para fins de prévio credenciamento e inclusão no Cadastro de Organizações da Sociedade Civil, as instituições de que trata o artigo 2º desta Resolução, deverão apresentar originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:	ATENTIDO	NÃO SE APLICA
I – Estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observados os requisitos do art. 19, do Decreto nº 54, de 30 de maio de 2017;	SIM	*****
II – Comprovação de possuir a organização da sociedade civil o tempo mínimo de existência previsto no art. 33, V, a, da Lei Federal nº 13.019/14, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; (Vide Art. 18. SãoII – possuir a organização da sociedade civil no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;)	SIM	*****
III – ata de eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	SIM	*****
IV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;	SIM	*****
V – relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas	SIM	*****



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Processo nº 24558  
Data de Início 09/11/2017  
Assinatura [assinatura] nº 12

Físicas – CPF, de cada um deles;		
VI – comprovação pela organização da sociedade civil de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	SIM	*****
VII – comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;	SIM	*****
VIII – certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado em caso de fundação privada;	*****	NÃO SE APLICA
IX – comprovação da regularidade jurídica da organização da sociedade civil com a apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização;	SIM	*****
X – comprovação pela organização da sociedade civil de sua regularidade fiscal com a apresentação de:	*****	*****
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);	SIM	*****
b) Certidão Negativa Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);	SIM	*****
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;		*****
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.	SIM	*****
XI – Declaração de não possuir a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 19.381/2001, sem prejuízo do previsto no inciso III, do art. 22, do Decreto nº 54 de 30 de maio de 2017; <i>(Art. 22, do Decreto nº 54 de 30 de maio de 2017) – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuge ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau)</i>	SIM	*****
XII – apresentação da certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;	SIM	*****
XIII – apresentação pela organização da sociedade civil de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;	SIM	*****
XIV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22, do Decreto nº 54, de 30 de maio de 2017;	SIM	*****
XV – não possuir a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal;	SIM	*****



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Pia. caixa nº 24558  
Data de Inf. 09/11/2018  
Número 21.78.148

Em conformidade com o Art. 7º, da Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de Junho de 2018, credenciamento das Organizações da Sociedade de Civil terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos.

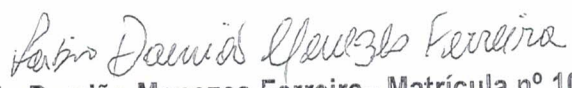
Em conformidade com o Art. 8º, da Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de Junho de 2018 o credenciamento de que trata esta Resolução não enseja a obrigatoriedade de formalização de parceria.

Em conformidade com o Art. 9º, da Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de Junho de 2018, no momento da celebração de eventuais parcerias, a organização da sociedade civil deverá apresentar o Certificado de Credenciamento atualizado.

A presente solicitação de Credenciamento foi AUTORIZADA, tendo em vista que o Requerente acima citado cumpriu todas as exigências para cadastramento. Este Certificado possui um total de 04 (Quatro) páginas, sendo as três primeiras rubricadas e a última assinada pelo Membros da Presente Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil.

Maricá, 22 de Novembro de 2018.

  
Romildo Candido da Silva – Matrícula nº 108.294  
Presidente  
Decreto nº 211 de Setembro de 2018

  
Fábio Damião Menezes Ferreira – Matrícula nº 107.505  
Membro  
Decreto nº 211 de Setembro de 2018

  
Edson Salviano da Silva – Matrícula nº 108.707  
Membro  
Decreto nº 211 de Setembro de 2018

  
Franciele Conceição Borges – Matrícula nº 108.533  
Membro  
Decreto nº 211 de Setembro de 2018